Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária à Saúde
Coordenação-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária à Saúde

NOTA INFORMATIVA Nº 13/2025-CGIAD/DEAPS/SAPS/MS

1. ASSUNTO

Cenário Nacional de Uso de Versões Incompatíveis com o Sistema de Informação para Atenção Primária à Saúde (Siaps)

2. INTRODUÇÃO

A Coordenação-Geral de Inovação e Aceleração Digital (CGIAD), vinculada ao Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária à Saúde (DEAPS), da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS), responsável pela Estratégia e-SUS APS, apresenta, por meio desta Nota Informativa, uma análise atualizada do Cenário Nacional de Uso de Versões Incompatíveis com o Sistema de Informação para Atenção Primária à Saúde (Siaps).

3. ANÁLISE

Considerando a Nota Técnica nº 12/2025-CGIAD/DEAPS/SAPS/MS 12 (0051958661) que trata do critério de validação de registros enviados ao Siaps em conformidade com a versão do Modelo de Informação e com base em dados do Siaps referentes à competência setembro de 2025, identificou-se que 652 municípios realizaram envios de dados por meio do uso de versões incompatíveis com o Siaps e do tipo de aplicação CDS Offline, totalizando mais de 136 mil registros. A seguir, apresenta-se a distribuição por região:

Região	**Municípios**	**Total de registros (CDS Offline)**
Norte	110	19.831
Nordeste	388	17.346
Sudeste	101	19.597
Sul	30	78.869
Centro-Oeste	23	819
Total	**652**	**136.462**

Fonte: Siaps - Setembro 2025

Os dados indicam que a Região Sul concentra o maior volume de registros enviados por meio de versões incompatíveis, enquanto a Região Nordeste apresenta o maior número de municípios que ainda utilizam a aplicação CDS Offline.

Apesar da indisponibilização oficial da aplicação CDS Offline desde 2020, observa-se que o seu uso permanece em algumas localidades, o que sugere a existência de desafios operacionais e estruturais no processo de atualização dos sistemas.

Adicionalmente, dados de setembro de 2025 apontam que 67 municípios operam com versões do Prontuário Eletrônico e-SUS APS 5.3.19 e anteriores, gerando mais de 728 mil registros:

Região	Municípios	Total de registros (Versão Prontuário Eletrônico e-SUS APS 5.3.19 e anteriores)
Norte	12	22.897
Nordeste	12	259.776
Sudeste	36	357.499
Sul	5	87.948
Centro-Oeste	2	8
Total	**67**	**728.128**

Fonte: Siaps - Setembro 2025

Embora o número de municípios que utilizam versões anteriores seja inferior ao observado no uso do CDS Offline, o volume de registros enviados por essas versões é consideravelmente mais elevado. A Região Sudeste apresenta a maior concentração desses registros, seguida pela Região Nordeste. Esse cenário aponta que os desafios enfrentados não se restringem apenas ao aspecto tecnológico, mas envolvem também aspectos de planejamento e gestão local no tocante à adoção das versões compatíveis com o SIAPS.

4. SISTEMAS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS

Destaca-se que os sistemas desenvolvidos por entes federativos ou por fornecedores externos, que realizam integração com o Sistema e-SUS APS por meio do Layout de Integração de Dados e Interfaces (LEDI) e-SUS APS, também estão sujeitos à obrigatoriedade de conformidade com os modelos de informação vigentes, de forma a garantir a interoperabilidade e a validade dos dados transmitidos ao Siaps.

5. PRAZO PARA VALIDAÇÃO DE DADOS ENVIADOS POR MEIO DE VERSÕES INCOMPATÍVEIS COM O SIAPS

Considerando a Nota Técnica 12(0051958661), o novo critério de validação passa a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2026, em que fica estabelecido que os dados enviados por meio de versões incompatíveis com o Siaps não serão considerados válidos.

Nesse sentido o prazo das versões descontinuadas (anteriores a 2026) será 12 meses a contar da publicação da versão do Sistema e-SUS APS, conforme cronograma abaixo que também será disponibilizado em endereço eletrônico oficial do Ministério da Saúde.

6. CRONOGRAMA DE VERSÕES E-SUS APS COMPATÍVEIS PARA VALIDAÇÃO DO DADO NO SIAPS

Sistemas e-SUS APS	Versão	Publicação	Prazo Limite de Aceitação de envio de dados Siaps (12 meses)	Prazo Limite do Suporte e-SUS APS (6 meses)
CDS Offline	3.2.29 e anteriores	Jul/20	Dez/25	Expirado
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.3.19 e anteriores	Nov/24	Dez/25	Expirado
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.3.21	Dez/24	Dez/25	Expirado
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.3.22	Dez/24	Dez/25	Expirado
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.3.24	Jan/25	Jan/26	Expirado
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.3.25	Jan/25	Jan/26	Expirado

Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.3.26	Fev/25	Fev/26	Expirado
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.3.28	Mar/25	Mar/26	Expirado
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.3.30	Abr/25	Abr/26	Expirado
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.3.31	Mai/25	Mai/26	Expirado
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.3.36	Jun/25	Jun/26	Dez/25
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.4.7	Jun/25	Jun/26	Dez/25
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.4.8	Jul/25	Jul/26	Jan/26
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.4.9	Jul/25	Jul/26	Jan/26
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.4.10	Ago/25	Ago/26	Fev/26
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.4.11	Ago/25	Ago/26	Fev/26
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.4.13	Ago/25	Ago/26	Fev/26
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.4.14	Set/25	Set/26	Mar/26
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.4.19	Out/25	Out/26	Abr/26
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.4.21	Out/25	Out/26	Abr/26
Prontuário Eletrônico e-SUS APS	5.4.22	Nov/25	Nov/26	Mai/26

7. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que os esforços de gestão estejam direcionados para as seguintes ações prioritárias:

- Identificação dos estabelecimentos de saúde que ainda realizam o envio de dados por meio de versões incompatíveis com o SIAPS, considerando o anexo (0051577553);
- Planejamento e execução da migração definitiva desses estabelecimentos para a versão vigente do Sistema e-SUS APS, preferencialmente até o dia 31 de dezembro de 2025 a depender dos 12 meses a contar da publicação da versão do Sistema e-SUS APS. Para apoiar os gestores locais no processo de migração e atualização, indicamos os seguintes recursos: Manual da Estratégia e-SUS APS: https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/ e Suporte e-SUS APS: https://webatendimento.saude.gov.br/faq/saps

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A persistência do uso de versões incompatíveis com os modelos de informação vigentes do Sistema de Informação para Atenção Primária à Saúde (SIAPS) evidencia a necessidade de intensificação dos esforços de gestão e atualização tecnológica. Embora se reconheçam os desafios operacionais enfrentados, especialmente em contextos com restrições de infraestrutura e conectividade, os dados analisados demonstram que a maioria dos municípios que ainda apresentam registros por meio de versões incompatíveis com o Siaps já utiliza, predominantemente, o Prontuário Eletrônico e-SUS APS nas modalidades online ou em rede.

Esse cenário revela avanços importantes na transformação digital da Atenção Primária à Saúde (APS), mas também reforça que o uso contínuo de sistemas desatualizados representa um risco à integridade, interoperabilidade e confiabilidade dos dados — elementos fundamentais para o planejamento, a gestão e a tomada de decisões em saúde pública.

RODRIGO ANDRÉ CUEVAS GAETE

Coordenador-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária

AUDREY FISCHER

Diretora do Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária à Saúde

ANA LUIZA F. R. CALDAS

Secretária de Atenção Primária à Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andre Cuevas Gaete**, **Coordenador(a)-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária à Saúde**, em 26/11/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Fischer**, **Diretor(a) do Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária à Saúde**, em 27/11/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas**, **Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 27/11/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051958777** e o código CRC **09B57554**.

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Coordenação-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária - CGIAD
Esplanada dos Ministérios, Bloco O - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70052-900
Site - saude.gov.br